



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.700

De 16 de abril de 2012

Autógrafo nº 081/12 – Projeto de Lei nº 076/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivos da Lei nº 7.564/11 que dispõe sobre condições para declarar entidades de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de abril de 2012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 7.564, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** As Sociedades Civis, Associações, Fundações e Cooperativas sem fins lucrativos, constituídas no Município, poderão ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:”

Art. 2º O inciso V art. 1º da Lei nº 7.564, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - Comprovar que os cargos de diretoria não são remunerados, por qualquer forma, e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, excetuando-se os pagamentos ou retiradas dos associados de cooperativas;”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) de abril de 2012 (dois mil e doze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. (“RB”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-Feira, 18/abril/2012 – Exemplar nº 7.972.

12106 19/04/2012 002690 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA